

SECRETARIA EXECUTIVA**SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala T10, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 14 de março de 2018 e feita a apresentação das novas entidades do Painel de Colaboradores: ANCINE, ANATEL, INMETRO, ABIMO, ABRASS, ASPI, P&D e ANPAC e indicação de seus titulares e suplentes. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira noticiou sobre ações iniciais das comissões criadas no Conselho (plataformas de vendas online e meios de pagamento) e sobre a reunião no Ministério da Justiça com as principais plataformas, ocasião em que foram sinalizadas demandas dos proprietários de marcas com vistas à identificação dos responsáveis pelas ilegalidades e a necessidade de apresentação pelas plataformas digitais de políticas claras e transparentes para os seus usuários a respeito do banimento e suspensão. Relatou-se sobre a reunião havida com o Presidente do INPI para tratar do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas, que ficou responsável em avaliar a possibilidade de gestão do Diretório pelo INPI e, se for o caso, estudar uma melhor maneira de acesso, bem como de divulgá-lo mais amplamente, proteção de informações por cadastro e senha, melhoramento e ampliação de acesso para as autoridades estaduais. Sugeriu-se a criação de Comissão para tratar especificamente da questão de combate à pirataria no mercado de equipamentos não certificados (hardware), o que foi aprovado. Divulgou-se a realização do Seminário de Combate à Pirataria de Curitiba em parceria com a Frente Parlamentar Mista de Combate à Pirataria e Crimes contra a Propriedade Intelectual e o TTV Summit (pirataria no mercado audiovisual). Divulgou-se o projeto da CGU "Um por todos e todos por um, pela ética e pela cidadania" em parceria com o MEC e o instituto Maurício de Souza, que visa trabalhar com crianças do 1º ao 9º ano, inserindo na grade curricular dessas séries os temas como ética, cidadania, respeito ao próximo etc., e preparar a geração de futuros consumidores. Foi feito contato com a CGU com intuito de incluir o tema pirataria neste projeto. Foram realizadas apresentações temáticas sobre o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF pela PRF e sobre o Mercado de Produtos para a Saúde Animal, pelo SINDAN. Divulgou-se o curso da INTERPOL, cujo tema é "Investigação e Consientização de Crimes contra a Propriedade Intelectual", aberto aos membros do CNCP. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 1º de agosto de 2018.

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2018**

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala 304, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 23 de maio de 2018. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira relatou questões que ficaram prejudicadas devido a imprevistos em decorrência da greve dos caminhoneiros, que impactaram consideravelmente as atividades do Ministério. Com relação à realização do Prêmio Nacional de Combate à Pirataria, esclareceu que devido ao ano eleitoral existirão algumas limitações no tocante à publicidade e divulgação e que o Conselho analisará a viabilidade de promovê-lo. Informou que a Comissão de e-Commerce ficou sob a relatoria da Srª Marina Carvalho - ÁPICE e a de Meios de Pagamento sob a relatoria do Sr. Ygor Valério - MPA e destacou a elaboração de um memorando de entendimentos genérico para todas as plataformas em conjunto com a SENACON. Quanto à entrada de Membros Colaboradores no Conselho, ressaltou-se o fato de ser deferida apenas quando se tratar de associação ou entidade representativa. Noticiou-se sobre apreensão de 20 toneladas de produtos veterinários e defensivos agrícolas no Estado de São Paulo e que grande comercializados via internet. Sugeriu-se a criação de grupo de trabalho acerca do marco regulatório a ser reanalisado posteriormente. Quanto à Comissão Especial de Combate à Pirataria de Hardware, apresentaram-se dados sobre a concorrência não natural dos produtos que não atendem à certificação e à homologação e ilegais, que abala de forma robusta a competitividade das empresas que atuam em pesquisa e desenvolvimento. Noticiou-se a reunião de parte do grupo da referida comissão em Porto Alegre, onde houve visita à empresa DATACOM, desenvolvedora de tecnologia nacional. Relatou-se que 85% dos produtos da TELECOM no mercado, como roteadores, são vendidos por meio de contrabando. Foi realizada apresentação das ações da ANATEL no combate de produtos não homologados e da Câmara Técnica de Combate à Pirataria da ANCINE. Divulgou-se a 4ª reunião da Aliança Latino-Americana Anti-Contrabando - ALAC, com a colaboração da CNI e do Ministério das Relações Exteriores, nos dias 28 e 29 de agosto. A Polícia Federal informou que a INTERPOL tem atuação focada na área de pirataria e de crimes que afetam a saúde pública e que disponibiliza treinamento para servidores públicos e empresas da área farmacêutica, nos moldes do que será oferecido aos membros do Conselho entre os dias 4 e 6 de setembro. O Presidente do Conselho, Claudenir Brito, enfatizou a necessidade de participação do Conselho no evento da HACKFEST, que trata de soluções tecnológicas no combate à corrupção e que tem o apoio do Ministério da Justiça. Divulgou-se a data do Fórum Nacional de Produtos para a Telecomunicações a ser realizado em Campinas, SP, no dia 02/10/2018. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 10 de outubro de 2018.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Retratos, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 1º de agosto de 2018. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira fez breve relato sobre a alteração do Decreto do CNCP, que prevê a ampliação da composição do colegiado. Relatou sobre a proposta do Departamento de Defesa do Consumidor - DPDC/SENACON às plataformas digitais para dar clareza e garantir a efetiva proteção do consumidor no comércio eletrônico, especialmente nos chamados marketplaces. Informou-se que a ANATEL ficou responsável pela relatoria da Comissão Especial de Combate à Pirataria de Hardware, cujo propósito é garantir meios para a sustentabilidade e competitividade da indústria de hardware em prol da segurança e qualidade dos produtos adquiridos pelos cidadãos. A ANATEL relatou a experiência de fiscalização nos marketplaces, que tem reunido informações, exigido a exclusão de produtos e feito avaliação da efetividade da exclusão. Apresentaram-se os encaminhamentos definidos no Seminário de Combate à Pirataria de Curitiba, realizado em agosto de 2018, para contribuições dos Membros do Conselho. Realizada apresentação do Consulado Britânico sobre o "Acordo do Governo Britânico com o Google", de 2012 e concluído em 2017. Divulgou-se a realização de um treinamento organizado pelo BPG para servidores da Receita Federal do Rio de Janeiro, que contará com palestras da Aduana Francesa e Americana. O Presidente do Conselho disse que o Conselho apoiará o evento de Foz do Iguaçu, programado para dezembro, que terá palestras, treinamentos e visitas técnicas, e, ainda, divulgou o evento "Delitos Econômicos e Lavagem de Dinheiro e sua Inter-relação Aduaneira Tributária" a ser realizado em Montevidéu, Uruguai, que terá a participação do Assessor da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, William Guedes. Relatou o encaminhamento de propostas aos candidatos presidenciais pelo ETCO e FNCP, que teve o fito de buscar compromisso no combate à pirataria e para sensibilizá-los quanto à dimensão da movimentação financeira decorrente da atividade ilegal e da importância da integração entre órgãos públicos e setor privado. Reforçou que o Conselho está à disposição para buscar efetividade nos trabalhos de combate às organizações criminosas, e tudo o que for trazido ao Conselho será devidamente tratado. Destacou que a visão do Conselho concernente a atuação dessas organizações é bem firme, devido à realidade de propagação da pirataria. Concluiu destacando a produtividade da reunião, e agradeceu a participação dos presentes. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 7 de dezembro de 2018.

ARQUIVO NACIONAL**PORTARIA Nº 349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, que integram o Processo nº 08061.000018/2018-36, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquele órgão/entidade dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º - No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP fica obrigado a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão/entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º - Dentro deste mesmo prazo, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim, que será aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e encaminhada ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3º - Caberá ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Caso o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do Arquivo Nacional: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/>

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

VICENTE ARRUDA CAMARA RODRIGUES

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e tendo em vista o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o art. 12 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, resolve:

Art. 1º A utilização do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é gratuito, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo de serviços e de materiais utilizados.

Art. 2º Será realizada a cobrança em pedidos de cópias de documentos que excederem a 10 (dez) páginas.

§1º O valor da cobrança será informado ao usuário, que deverá proceder ao pagamento por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU) para que se efetive a devida quitação.

§2º O custos adotados tomarão por base o disposto na Ordem de Serviço nº 003/2003, de 25 de setembro de 2013 - Tabela de Prazos e Valores dos Serviços de Reprodução Realizados pelo Arquivo Nacional, disponível no portal institucional, obedecidos os prazos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Os pedidos de cópias de documentos somente serão atendidos mediante comprovante de pagamento, que poderá ser enviado por meio eletrônico ou físico.

Art. 4º Estará isento de ressarcir custos à administração pública todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º O disposto na presente portaria não se aplica a pedidos referentes ao acervo permanente e histórico do Arquivo Nacional, cuja reprodução é regulada pela Ordem de Serviço nº 003/2003, de 25 de setembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

VICENTE ARRUDA CAMARA RODRIGUES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**DESPACHO Nº 3.863/2018**

Despacho nº 3.863/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Tornar sem efeito despacho de indeferimento
Interessado: HUSSEIN IBRAHIM NABOULSI
Processo: 08389.002093/2017-68

No uso da competência a mim atribuída por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 1747/2018/GAB-SNJ/SNJ, publicado no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2018, Seção 1, página 30, que indeferiu o pedido.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS****PORTARIA Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Cancelado. Processo Seletivo. Edital nº 2/2018 do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/15/009.

O DIRETOR NACIONAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL COM O PNUD BRA/15/009, no uso de suas atribuições legais conferidas e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, objeto do Processo SEI n. 08129.004587/2018-29, para realização do Projeto de Cooperação Técnica Internacional denominado Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano - Projeto BRA/15/009; torna público:

Cancela-se o processo seletivo que selecionou um consultor técnico especializado para o desenvolvimento de propostas de estratégia, métodos e ações para o fortalecimento da elaboração e acompanhamento de termos de referência no âmbito do projeto BRA/15/009 - Nacional das Políticas Sobre Drogas e Desenvolvimento humano por decisão administrativa a fim de adequar o procedimento para atender o contido no Acórdão nº 4948/2018 TCU - 1ª Câmara.

Consultor Selecionado: Luiz Antônio Ken Kasuya Saldanha.

A seleção é fruto de acordo de cooperação técnica internacional firmado entre a Senad e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

JOÃO LUIZ PINTO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA

